Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 23 de maio de 2018 • Ano IV • Edição Nº 1136

SUMÁRIO

QR CODE

GABINETE DO PREFEITO 2
ATOS OFICIAIS 2
RESCISÃO (PORTARIA Nº 049/2018) 2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESCISÃO (PORTARIA Nº 049/2018)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2018

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 023/2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I, II e V do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93,

Considerando a paralisação das obras de construção das 03 (três) Unidades de Saúde no Município de Amélia Rodrigues, objeto do Contrato Administrativo nº 023/2014, decorrente da Tomada de Preços nº 003/2014;

Considerando o estado de abandono em que se encontra a referida obra, há mais de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando não ter sido entregue o objeto contratado no prazo, forma, especificações, projeto e condições contratualmente estabelecidas;

Considerando a ausência de justificativa, alternativa ou qualquer cronograma ou intenção de conclusão das obras manifestada pelo Contratado não obstante as reiteradas tratativas e notificações deflagradas pelo Município;

Considerando a ausência de resposta à Notificação Extrajudicial expedida por este Município denunciando ao Contratado o seu descumprimento contratual e a sua incursão nas hipóteses dos incisos I, II e V do art. 78 da Lei nº 8666/93 a lhe sujeitar às sanções previstas na referida lei e às medidas administrativas e judiciais cabíveis e aplicáveis;

Considerando o quanto apurado e registrado no âmbito do Processo Administrativo nº 1708/2018, no qual quedou-se inerte o Contratado sem apresentar qualquer justificativa ou razões de defesa em torno dos fatos relacionados à inexecução contratual que lhe fora imputada;

RESOLVE

Art. 1º - Fica rescindido, com fundamento nos incisos I, II e V do art. 78 da Lei nº 8666/93, combinado com o inciso I do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93, o Contrato Administrativo nº 023/2014, celebrado com a KALSTON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP (CNPJ/MF nº 08.579.152/0001-00), originário do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 003/2014, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para realização de obra de 03 (três) Unidades de Saúde no Município de Amélia Rodrigues.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Aplica-se à KALSTON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME (CNPJ/MF nº 08.579.152/0001-00), com fundamento nos incisos II do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a sanção de multa tal como prevista no Contrato Administrativo nº 023/2014 no *caput* da Cláusula 15.1 e nas alíneas "b" e "c" do seu respectivo Parágrafo Único.

Art. 3º - Aplica-se à KALSTON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME (CNPJ/MF nº 08.579.152/0001-00), com fundamento nos incisos II do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 22 de maio de 2018.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal